

À Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

À Pregoeira Renata Alves da Silva

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de pedreira.

A MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. 05.831.660/0001-38, sediada na Rua Dr. Alfredo Backer, 115, Sala 704 parte, Mutondo – São Gonçalo – RJ. CEP 24.452-001, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar

CONTRARRAZÕES

Ao recurso interposto pela PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGRAGADOS LTDA.

A recorrente alega que a empresa MINERIO COMERCIO E SERVIÇOS seria optante do Simples Nacional e questiona tal opção. Pois bem, o que se verifica é que a questão é absolutamente irrelevante, tendo em vista que a MINERIO apresentou todas as certidões negativas de débitos – em relação às Fazenda Federal, Estadual e Municipal, nos moldes do exigido no edital, estando absolutamente em dia com as suas obrigações fiscais.

No mais, no que diz respeito ao atestado de capacidade apresentado pela MINERIO emitido pela Prefeitura de Mesquita, a veracidade do mesmo já foi comprovada (através da apresentação das notas fiscais pertinentes) frente à Comissão Permanente de Licitação da SOMAR quando da ocorrência do Pregão Presencial nº 32/2020 para aquisição de brita corrida e pedra britada nº 03 (ata de realização do pregão presencial nº 31/2020 segue anexada).

Os demais atestados de capacidade técnica apresentados pela MINÉRIO são emitidos pela SOMAR, tendo sido as notas fiscais pertinentes apresentadas no momento da solicitação dos mesmos, conforme exigência da Autarquia para emissão dos mesmos.

Assim, diante de todo o exposto, não merecem prosperar as razões apresentadas pela Recorrente e seu pedido, devendo ser mantida válida a decisão que a inabilitou.

Maricá, 07 de junho de 2021.

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇO
EIRELI
Rua Dr. Alfredo Backer, nº 115 Sala 704
Rafaela de Lima Santana de Siqueira
12.537.718-4 DETRAN/RJ
SOCIO GERENTE

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

05.831.660/0001-38

CERTIDÃO DE
VERIFICAÇÃO
Rafaela de Lima Santana de Siqueira
500.046

Minério Comércio e Serviços – CNPJ: 05.831.660/0001-38

Rua Dr. Alfredo Backer, nº 115, Sala 704 – Mutondo - Cep: 24.452-0001 – São Gonçalo – Rio de Janeiro



SOMAR	SOMAR
Processo Número	6030/2021
Data de Início	02/06/2021
Rubrica	40

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

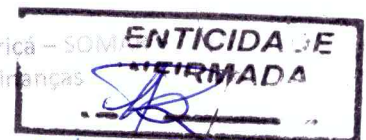
Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2020, às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Pregoeira Renata Alves da Silva, estando presentes os membros, Carlos Eduardo Martins Nascimento, Marcos Vinicius Torres da Cunha, Isabela Costa Bastos, Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, Otto William Kall e Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel, para proceder à realização do Pregão Presencial nº 32/2020, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas ____.

Compareceram ao certame as empresas MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, representada pela Sra. Jamile Ferreira de Camargo e a empresa KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, representada pela Sra. Debora da Silva Fredman, todas devidamente credenciadas, conforme documentos apensados aos autos. Após a fase de credenciamento, deu-se início a abertura dos envelopes de preço das referidas empresas. Em prosseguimento, foi dado início a fase de lances, conforme abaixo:

ITEM 1	Empresa	V.Proposto	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	Até 10%
2º colocado	MINÉRIO	R\$ 81,45	R\$ 81,20	R\$ 81,10	R\$ 81,00	
1º colocado	KROFMAN	R\$ 81,30	R\$ 81,15	R\$ 81,05	SL	R\$ 89,43
ITEM 2	Empresa	V.Proposto	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	Até 10%
2º colocado	MINÉRIO	R\$ 60,20	R\$ 60,10	R\$ 60,00		
1º colocado	KROFMAN	R\$ 60,15	R\$ 60,05	SL		R\$ 66,17

Ultrapassada a fase de lances, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, após análise, foi solicitada diligência no atestado de capacidade técnica apresentado. Foi permitido que a empresa encaminhasse resposta por e-mail, sendo posteriormente informado o resultado da análise. Cabe ressaltar que a representante da empresa KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, verificou que a Comprovação da Inscrição Estadual da empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, apresentava o status de impedida. Diante do ocorrido, foi

10
Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
cplsomar@gmail.com



Renata R.F. Silva
500.016

**SOMAR**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**SOMAR**Processo NúmeroProcesso nº 6030/2021Data de início 02/06/2021

Rubrica

Fis

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizada diligência no sítio eletrônico <http://www4.fazenda.rj.gov.br/sincad-web/index.jsf>, e emitido um novo comprovante cadastral com a situação habilitada, que segue em anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada e vai assinada pelo Pregoeira, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

Renata Alves da Silva
Pregoeira

Maricá, 27 de abril de 2020.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Carlos Eduardo Martins Nascimento	Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva
Marcos Vinicius Torres da Cunha	Otto William Kall
Isabela Costa Bastos	Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel
LICITANTES PRESENTES	
MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	
KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	

**AUTENTICIDADE
CONFIRMADA**

Renata Alves da Silva
500.016



SOMAR
Processo Número 6030/2021
Data do início 02/06/2021
Publicação 02

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2020, às 14:00 horas, foi instaurada sessão pública, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Pregoeira Renata Alves da Silva, estando presentes os membros, Carlos Eduardo Martins Nascimento, Marcos Vinicius Torres da Cunha, Isabela Costa Bastos, Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, Otto William Kall e Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel, para proceder à continuação do Pregão Presencial n.º 32/2020, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas _____. Compareceu ao certame a empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, representada pela Sra. Jamile Ferreira de Camargo. Dando início a sessão a representante da referida empresa apresentou cópia da Nota Fiscal em atendimento a diligência solicitada na ata anterior. Cabe ressaltar que foram realizadas diversas tentativas de contato com a Prefeitura de Mêsquita, por telefone e via e-mail, não houve êxito em nenhuma delas. Dessa forma, a referida empresa foi considerada habilitada e vencedora do certame. Cabe ressaltar que será enviado à empresa KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, cópia da presente ata e que será permitido que a mesma se manifeste quanto à interposição de recurso por meio eletrônico, a fim de preservar o isolamento, devido a **pandemia** causada pelo Covid-2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada e vai assinada pelo Pregoeira, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

Renata Alves da Silva
Pregoeira

Maricá, 11 de maio de 2020.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Carlos Eduardo Martins Nascimento	Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva
-----------------------------------	--

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
cp@somar@gmail.com

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA
02.016



SOMAR

SOMAR

Processo Número

Processo nº 6030/2021

Data de início 02/06/2021

Unidade

43

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marcos Vinicius Torres da Cunha	Otto William Kall
Isabela Costa Bastos	Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel

LICITANTES PRESENTES

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Patricia F. Pinto
500.016

SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	44
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: **6030/2021**

REFERÊNCIA: **EDITAL PP n.º 21/2021 (PA n.º 15533/2020)**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDREIRA**

RECORRENTE: **PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**

DATA: **10/06/2021**

1. Trata-se o presente de Recurso administrativo interposto pela empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou.

I. DAS PRELIMINARES

2. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, bem como, certifica-se a tempestividade, pois a Recorrente o interpôs em 02/06/2021, dentro do limite do prazo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto pelo art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002.

II. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

3. Quanto ao mérito, a Recorrente insurge-se contra decisão que a inabilitou alegando que cumpriu todos os requisitos do Edital em questão, bem como foi atendida a diligência solicitada.

4. Dessa forma, a Recorrente requer o recebimento do presente recurso, bem como que lhe seja dada oportunidade de juntada ulterior de documentos para fins de habilitação.

5. A empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., juntou contrarrazões aos autos requerendo que seja mantida a inabilitação da empresa Recorrente.

III. DA ANÁLISE

6. Na sessão ocorrida no dia 24 de maio de 2021, às 15:00 horas, conforme consta na 3ª Ata de Realização ao Pregão Presencial n.º 21/2021, a empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA, ora Recorrente, foi inabilitada por não atender à exigência completa, a título de



SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	45
Rubrica	

diligência, de apresentação das notas fiscais referentes a comprovação de seu fornecimento constantes nos seus Atestados de Capacidade Técnica apresentados no certame licitatório.

7. Destaca-se o que consta na 2ª Ata de Realização ao Pregão Presencial n.º 21/2021, realizada no dia 18/05/2021, a qual exige a referida diligência:

*“Após análise, foi verificado que a empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA, apresentou Atestados de Capacidade Técnica informando o a cidade de Matias Barbosa. No entanto, foi verificado que a empresa emitente de um dos Atestados, possui sede em Juiz de Fora. **Diante do ocorrido, foi solicitado que a referida empresa apresente Notas Fiscais, a título de diligência, a fim de comprovar o fornecimento.** Dessa forma, fica concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação do documento exigido.” (grifo nosso)*

8. Destaca-se na oportunidade que fora concedido o prazo de 3 (três) dias para que a Recorrente apresentasse as notas fiscais que comprovassem a veracidade de seus atestados. Porém, mesmo com tal possibilidade, a Recorrente apenas apresentou 2 (duas) notas fiscais relacionadas a empresa CAVENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

9. Diante de sua inabilitação a empresa Recorrente alegou que o pedido de diligência na 2ª Ata de Realização não tinha sido claro ao solicitar as notas fiscais quanto ao fornecimento, sendo o motivo da apresentação de somente duas notas fiscais. Fato este inverídico, uma vez que a Comissão foi clara, em Ata, que foi solicitado que a referida empresa apresente Notas Fiscais, a título de diligência, a fim de comprovar o fornecimento.

10. Além disso, a d. CPL assim se manifestou na 3ª Ata de Realização ao Pregão Presencial n.º 21/2021:

“Foi informado a empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA, que o solicitado fazia referência a totalidade da nota e não somente ao vínculo entre a empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA e a que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica, bem como, que esta



SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	46
Rubrica	

Comissão estava disponível para prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas em relação ao solicitado.”

11. Quanto a solicitação de apresentação de notas fiscais dos Atestados de Capacidade Técnica da empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, informa-se que a empresa Recorrente teve todas as oportunidades para solicitar a referida diligência, a qual esta Comissão não iria se opor.
12. Destaca-se que a diligência, referente aos Atestados apresentados pela empresa Recorrente, foi em decorrência da mesma apresentar um atestado informando a cidade de Matias Barbosa, contudo foi verificado pela Comissão que a empresa emitente de um dos atestados possui sede em Juiz de Fora, conforme já citado anteriormente.
13. Dessa forma, infere-se que foi proporcionado à Recorrente todas as oportunidade e formas legais de defesa, em todas as fases da licitação, não havendo a promoção à prática de nenhum ato ilegal por parte dessa Comissão, sendo observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

III.1. Da Possibilidade de Diligência

14. É importante salientar que a proteção jurídica à forma nas licitações públicas se relaciona com o princípio da segurança jurídica e a isonomia, devendo o julgador das propostas deliberar com atenção e com reduzida autonomia, quanto os requisitos de forma e saneabilidade dos defeitos.
15. Por outro lado, a aplicação da Lei n.º 8.666/1993, não consiste numa mera atividade mecânica. Nesse sentido, “deve se interpretar se a Lei e o Edital como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários e a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas.”¹
16. Os aspectos formais têm por finalidade a verificação do cumprimento dos requisitos de idoneidade das licitantes, podendo ser saneados, quando determinada a extensão e as decorrências dos defeitos, observando-se a premissa de que a forma não é um fim em si mesma.

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019, p. 1077.

SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	27
Rubrica	

17. Nesse sentido, quanto à possibilidade da promoção de diligência pela Comissão de Licitação, confira o que dispõe o art. 43, §3º, da lei de licitações:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

18. A realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas. Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19. Em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.”
(Acórdão 1795/2015 – Plenário)

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o

SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	48
Rubrica	

responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios. (grifo nosso)

(Acórdão 3418/2014 – Plenário)

20. No caso em tela, a diligência somente se legitima, pois fundamentada no alcance do interesse público, pela busca da proposta mais vantajosa e ampla competitividade. A realização de diligências é exatamente a exteriorização do princípio do formalismo moderado. Portanto, a não apresentação das notas fiscais pela Recorrente incumbiu em sua inabilitação.

21. O edital continua sendo a lei interna da licitação, mas é interpretado de acordo com a sua finalidade, com a boa-fé do licitante, com a razoabilidade do documento faltante, sempre prestigiando a ampla concorrência e a igualdade entre disputantes.

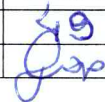
22. **Em relação aos demais vícios de ordem técnica, quantitativa e qualitativa, estes devem ser objeto de análise da área técnica competente, tendo em vista que esta Comissão não possui expertise para aferir as possíveis ilegalidades quanto aos aspectos acima mencionados.**

IV. DA CONCLUSÃO

23. Nesse sentido, encaminha-se os autos para Diretoria Jurídica, para que então se manifeste quanto ao presente Recurso, e ato contínuo, à Diretoria Técnica para análise dos aspectos técnicos.


Renata Alves da Silva
Chefe de Divisão
500.103

RENATA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL-PRGDEIRA
SOMAR
MAT. 500.103

Serviço Público Municipal	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	49
Rubrica	

Processo n.º 6030/2021

PARECER CFA n.º 68/DJUR/2021
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2021
ANÁLISE DA LEGALIDADE

Data: 11/06/2021.

I. Dos Fatos

Trata-se o presente de Recurso Administrativo interposto pela empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA, contra decisão da CPL que determinou a sua inabilitação e declarou vencedora a empresa MINERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, conforme consta na 4ª ata de realização da PP n.º 21/2021, às fls. 1029-1030 do processo administrativo n.º 15533/2020, que tem por objeto o fornecimento de matéria de pedreira.

A empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA apresentou recurso a decisão da Comissão de licitação que inabilitou a recorrente, conforme 4º ata de realização do pregão presencial n.º 21/2021, às fls. 1029-1030 do processo administrativo principal (n.º 15533/2020), alegando, em síntese, que a pregoeira não foi específica quanto a determinação da diligência e o quantitativo de notas fiscais a ser apresentado a título de diligência para comprovação da veracidade do atestado fornecido. No mais, aponta que a ganhadora apresentou atestado com a Prefeitura de Mesquita, com assinatura de 2011, no entanto, não encontrou no portal da transparência da prefeitura o referido contrato.

Por fim, alega que em consulta feita em nome da referida empresa, verificou que até 12/11/2019 a mesma tinha como antecessora a empresa IEF Niterói Comércio De Produtos De Informática LTDA ME, concluindo pela impossibilidade de ter vendido materiais de construção para Prefeitura de Mesquita em 2011, considerando atividade incompatível com o objeto social, à época. Por este motivo, solicita o fornecimento de notas fiscais por parte da empresa ganhadora, para o saneamento das divergências apontadas.



Serviço Público Municipal	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	30
Rubrica	

Em contrarrazões, a empresa MINERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, alega, em breve resumo, que o fato de ser optante pelo simples nacional é irrelevante tendo em vista que apresentou todas as certidões negativas de débito, estando em dia com suas obrigações fiscais. Quanto a diligência para apresentação das notas fiscais referente ao atestado da Prefeitura de Mesquita, informa que comprovou a veracidade do atestado por meio de notas fiscais apresentadas nos pregões presenciais nº 32/2020 e 31/2020.

A Comissão Permanente de Licitação Apresentou relatório, informando, em síntese, que fora concedido o prazo de 3 (três) dias para que a recorrente apresentasse as notas fiscais que comprovassem a veracidade de seu atestado, no entanto, a empresa apresentou apenas duas notas fiscais., bem como, afirma que no momento da licitação foi clara ao destacar a solicitação de notas fiscais para comprovar o fornecimento. Quanto a solicitação de diligência para comprovação da veracidade do atestado fornecido pela empresa ganhadora, a CPL informa que a recorrente teve todas as oportunidades para solicitar a referida diligência e não o fez.

É o relatório.

II. Da Tempestividade do Recurso

Em sede preliminar, registre-se que a capa do referido recurso apresenta a informação de intempestividade do mesmo, no entanto, a CPL consigna sua tempestividade no relatório de fls. 44-48. Desta forma, analisaremos o preliminarmente a questão apresentando os fundamentos jurídicos pertinentes a matéria, para que não restem dúvidas quanto ao cumprimento dos pressupostos de admissibilidade do recurso.

Destacamos que para o processamento de um recurso devem ser observados determinados requisitos. São os chamados pressupostos de admissibilidade recursal. Existem os pressupostos subjetivos, que dizem respeito às partes e não ao processo. E os pressupostos objetivos, que dizem respeito ao processo e à sua situação. Entre os pressupostos objetivos de admissibilidade do recurso está a tempestividade, isto é, a parte deve observar o prazo fixado pela lei para a sua interposição.

Na Lei 8.666/93 o Recurso administrativo é disciplinado no art. 109:



Serviço Público Municipal	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	51
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Sobre a contagem de prazo deve se observar:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

No Edital da licitação o procedimento recursal é previsto no Item 15:

15.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

15.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

15.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá -SOMAR, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

15.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Dessa forma, entendo que o recurso é tempestivo, considerando que o mesmo foi interposto no dia 02 de junho de 2021, dentro do prazo de 3 (três) dias uteis após a realização da última Ata de realização do certame que ocorreu em 28 de maio de 2021.

[assinatura]

Serviço Público Municipal	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	52
Rubrica	Jor

III. Dos Aspectos Jurídicos

III.1. Da Qualificação Técnica

O Item 11.1 “C” do Edital, da Qualificação Técnica exige:

“C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Admite-se, a fins de comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:

C.2.1. Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do quantitativo por item, necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório.

C.2.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.”

Nos termos do ensinamento do Doutrinador Marçal Justen Filho, “o instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Edição, São Paulo – 2012, p.657). Confirma-se a Jurisprudência do STJ:

“4. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS 13005/DF, DJe 17/11/2008)”.

Cumpra-se ressaltar que deve o Ordenador de Despesas no âmbito de sua competência elaborar o instrumento convocatório de forma que promova competitividade no certame, a fim de que seja



Serviço Público Municipal	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	53
Rubrica	Jor

selecionada ao final a proposta mais vantajosa para a administração pública, vedando-se exigências desnecessárias que restrinjam a participação dos licitantes.

Deve a D. CPL e Corpo Instrutivo analisarem detalhadamente as razões expostas no recurso e de forma fundamentada, especificar os motivos pelo qual os atestados e as notas fiscais fornecidos pela empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA não são suficientes para comprovação da qualificação técnica estabelecida no edital de licitação.

Restando dúvidas quanto a documentação fornecida pelas licitantes, deve a CPL diligenciar de forma específica e clara acerca dos documentos complementares necessários para comprovar os atestados de capacidade técnica fornecidos.

Por fim, ressalta-se que não cabe a esta especializada resolver lides de ordem técnica, tendo em vista que não possui esta expertise.

III.2. Da Opção pelo Simples Nacional

A recorrente alega que “No caso do presente certame a empresa MINERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI é optante do simples nacional desde 01/01/2020 – documento em anexo, e apresentou dois atestados que CTA os contratos N.º 88/2020 e N.º 198/2020 com a Prefeitura de Maricá com prazo de vigência no ano de 2020, os quais, somados os quantitativos dos dois atestados, acumulam o valor de R\$ 22.864.091,16 (vinte e dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil noventa e um reais e dezesseis centavos). Logo, tal valor não condiz com empresas que optam pelo Simples Nacional.”

Em resumo, a opção pelo simples nacional se refere ao regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, benefício instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, e fiscalizado pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, conforme determinado pelo I, art. 2º da referida LC, vejamos:

Art. 2º. O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelas instâncias a seguir especificadas:

Serviço Público Municipal	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	54
Rubrica	Jan

I - Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, composto por 4 (quatro) representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como representantes da União, 2 (dois) dos Estados e do Distrito Federal e 2 (dois) dos Municípios, para tratar dos aspectos tributários; e

Quanto a matéria, podemos perceber que não cabe a SOMAR avaliar o enquadramento da empresa na arrecadação tributária do simples nacional, considerando que esta avaliação foge de sua competência. Além disso, anualmente a Secretaria da Receita Federal do Brasil recebe declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais para avaliar o enquadramento das empresas, conforme determinado pelo caput do art. 25 da LC 123/2006.

Art. 25. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá apresentar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que deverá ser disponibilizada aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN e observado o disposto no § 15-A do art. 18.

Relativamente às licitações públicas, a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece também alguns benefícios, como por exemplo o direito de comprovar condição de regularidade fiscal apenas por ocasião da contratação (art. 42) e o direito de preferência no caso de empate (art. 44).

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Quanto ao caso concreto, em um primeiro momento, não vislumbramos qualquer vantagem utilizada pela licitante que demonstrem que a condição de optante pelo Simples Nacional (ME/EPP) tenha acarretado a vitória da empresa no Pregão Presencial nº 21/2021. No mais, a análise das atas demonstra que houve competitividade em todos os itens da licitação, sem que o benefício fiscal tivesse alterado o resultado em favor da empresa ganhadora.

Serviço Público Municipal	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	55
Rubrica	Jap

No entanto, deve a D. CPL certificar-se quanto ao assunto, principalmente se consta nos autos qualquer elemento que demonstre que houve utilização de estrutura tributária indevida na proposta da empresa MINERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

III.3. Das demais questões suscitadas pela Recorrente

Quanto ao pedido de notas fiscais para comprovação do fornecimento, deve a D. CPL certificar-se quanto ao fornecimento das referidas notas fiscais nos pregões presenciais nº 32/2020 e 31/2020.

A princípio quando persistir dúvidas quanto às informações apresentadas, deve-se antes de qualquer posicionamento, serem realizadas diligências, é o que tem preconizado a Corte de Contas da União, que determina o seguinte:

Acórdão TCU N° 1.795/2015 - Plenário

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar diligência prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.

Isto reflete no entendimento desta mesma Corte no que diz respeito à indevida desclassificação de licitante por dúvida em relação a atestado de capacidade técnica fornecido, visto que, preliminarmente deveriam ser realizadas diligências para sanar dúvidas, nesse sentido, em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

Acórdão 3418/2014 – Plenário

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração.

4

Serviço Público Municipal	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	56
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

O legislador pátrio ao prever o instituto das diligências nas licitações, no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, visou assegurar à Comissão Permanente de Licitação ou ao pregoeiro o direito de diligenciar para esclarecer determinado fato.

Neste sentido Marçal Justen Filho¹, define em sua doutrina o seguinte:

A expressão 'diligência' abrange providências de diversa natureza. A Comissão de Licitação ou Autoridade poderá/deverá promover vistorias, para comprovar *in loco* o estado das instalações, maquinários etc., delas participando todos ou apenas alguns de seus membros. As providências e diligências adotadas pela omissão deverão ser documentadas por escrito. Se delas não participarem todos os integrantes da Comissão, mais minuciosas deverão ser as anotações e os informes.

A diligência embora pareça se tratar de faculdade alienada a discricionariedade administrativa, é obrigatória e não pode ser simplesmente suprimida, isto revelam sem dúvidas nossos mestres:

Marçal Justen Filho²

Em primeiro lugar, deve destacar-se que não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações nele contidas envolverem pontos obscuros apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados, a realização de diligências será obrigatória. Ou seja, não é possível decidir a questão (seja para desclassificar o licitante, seja para reputar superada a questão) mediante uma escolha de mera vontade. Portanto, a realização da diligência será obrigatória se houver dúvidas relevantes.

Adilson Abreu Dallari³

Evidentemente não se pode aceitar que o agente administrativo possa decidir livremente se deseja ou não promover uma diligência esclarecedora. Se assim fosse, sempre haveria risco de tratamento não igualitário; de condescendência com relação a algum licitante e de rigor em relação a outro. Portanto, a previsão legal estabelece um dever de promover diligências esclarecedoras, e não uma faculdade. Esclarecer eventual dúvida quanto a sua proposta é um direito do licitante.

Por fim, como já dito, para que não restem dúvidas quanto às informações apresentadas, devem antes de qualquer posicionamento realizar diligência (art. 43, §3º, da

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.p. 424.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008,p.556

³ DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos Jurídicos da Licitação. 6ª Ed., São Paulo: Saraiva, 2003, p. 121

Serviço Público Municipal	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	57
Rubrica	for

Lei 8.666/93) cabendo aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas.

IV. Conclusão

Ante todo o exposto, entendemos que o recurso deve ser recebido, e, como as questões levantadas são de ordem técnica, deverão ser analisadas e julgadas de forma objetiva e motivada, nos termos das premissas de ordem jurídica elencadas neste parecer.

O procedimento a ser adotado na análise do Recurso está expresso na Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da **que praticou o ato recorrido**, a qual **poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou, **nesse mesmo prazo, fazê-lo subir**, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Com essas considerações, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos remanescentes.

S.m.j., é o parecer, “*sub censura*”.

Ao Gabinete do Diretor Jurídico,

Em prosseguimento, para análise do presente Parecer que tem caráter orientador e opinativo, acerca das matérias colocadas em pauta. Carecendo, para adquirir caráter impositivo e legal, da ratificação do Diretor Jurídico.



CAROLINY FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Assessora Jurídica

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

Serviço Público Municipal	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	58
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Processo nº 6030/2021.

PARECER GDJ n.º 160/DJUR/2021.
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021.
ANÁLISE DA LEGALIDADE.

Data: 14/06/2021.

A D. CPL,

No exercício de minhas atribuições, conferidas pelo art. 16 da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, **Aprovo e Ratifico** o entendimento esposado no PARECER CFA n.º 68/DJUR/2020, que se trata de análise de recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Concorrência Pública em epígrafe à luz da Lei nº 8.666/93.

Opinamos pelo prosseguimento do feito nos termos do Parecer supracitado.



BRUNO FIALHO RIBEIRO
Diretor Jurídico
Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR



SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	59
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

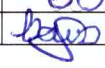
Ao Responsável Técnico pela Análise de Qualificação Técnica,

Trata-se o presente de recurso administrativo ao Edital do Pregão Presencial nº 21/2021, interposto pela empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA., referente ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Pedreira.

Encaminhamos os autos para manifestação acerca do recurso.

Maricá, 15 de junho de 2021.


Renata Alves da Silva
Presidente da CPL

SOMAR	
Processo nº	6030/2021
Data de Início	02/06/2021
Folha	60
Rubrica	

PROC. ADM. Nº: 6.030/2021

RECURSO: Pregão Presencial nº 21/2021

RECORRENTE: PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA

I - INTRODUÇÃO

Trata o presente da análise do recurso administrativo interposto pela empresa **PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA** que pleiteia o cancelamento de sua inabilitação no referido pregão.

II – DO PEDIDO DA RECORRENTE

A Recorrente apresenta seu pedido pela reconsideração do ato de sua inabilitação e consequente aceitação de seus atestados de capacidade técnica conforme apresentados juntamente com os documentos de sua qualificação conforme determinado através do edital.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Durante a realização do referido pregão e, conforme registrado nas atas da 2ª e 3ª reunião, foi informado a Recorrente que um dos atestados apresentados apresentava informação da sede da empresa diferente do município em que se encontra. Assim, foi solicitado ao representante da Recorrente que, através de diligência, apresentasse as notas fiscais comprobatórias do quantitativo dos atestados por ela apresentados.

IV – DA CONCLUSÃO

Com base no acima exposto, por não terem sido apresentados os documentos solicitados por diligência no prazo que lhe foi dado, e ainda, conforme os apontamentos da Comissão Permanente de Licitação à fls. 44/48 e Parecer CFA nº 68/DJUR/2021 à fls. 49/52, concluímos que a Recorrente deve apresentar as notas fiscais que comprovem o quantitativo constante dos atestados de acordo com os itens vencidos no presente pregão ou então deve ser mantida sua **inabilitação**.

Encaminhe-se os autos para a CPL para sua continuidade.

Maricá, 15 de junho 2021.


Eng. Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe do Setor Técnico
Mat. 500.227
SOMAR - Obras Diretas

SOMAR
Diretoria Operacional de Obras Diretas
Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº – Caxito – Maricá – RJ

SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	63
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: **6030/2021**

REFERÊNCIA: **EDITAL PP n.º 21/2021 (PA n.º 15533/2020)**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDREIRA**

RECORRENTE: **PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**

MANIFESTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Trata-se o presente de Recurso Administrativo interposto pela empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA., contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou.

Após análise das alegações apresentadas pela empresa Recorrente, a Diretoria Técnica manifestou-se em resposta às fls. 70, solicitando diligência para que a empresa Recorrente apresente as notas fiscais que comprovem o quantitativo constante dos atestados de acordo com os itens vencidos no Pregão Presencial n.º 21/2021, ou então seja mantida a sua inabilitação.

Desta forma, tendo em vista os princípios norteadores das licitações públicas, em especial o do tratamento isonômico entre os licitantes, bem como da igualdade entre os mesmos, e com base nos pareceres técnicos e jurídicos, solicita-se as diligências nos Atestados de Capacidade Técnica das empresas licitantes ELIDANE CONSTRUTORA LTDA e PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA, classificadas em primeiro lugar na fase de lances. Bem como da empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, que, após a desclassificação das demais empresas durante o certame, restou vencedora de todos os itens.

Portanto, com o intuito de diligência, devem as empresas apresentarem as notas fiscais que comprovem o quantitativo fornecido em seus atestados apresentados, referentes ao item que ofertou menor lance, no caso, licitantes **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA e PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA**, bem como dos que se consagrou vencedora, no caso, a licitante **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Em resumo, fica assim estipulado a apresentação de diligência:

SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	62
Rubrica	

- **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** – Notas Fiscais dos Atestados referentes ao Item nº 02;
- **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** – Notas Fiscais dos Atestados referentes a Todos os Itens;
- **PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA** – Notas Fiscais dos Atestados referentes aos Itens nº 01 e 03.

Sendo assim, encaminha-se, via e-mail, a presente solicitação, bem como concede-se as Recorrentes o prazo de 3 (três) dias corridos para manifestação.

Maricá, 15 de junho de 2021.



Renata Alves da Silva
Chefe de Divisão
500.103

DILIGÊNCIA - PP 21/2021

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

15 de junho de 2021 14:21

Para: minério comércio e serviços <minerio.juridico@gmail.com>, Elienai Silva Campos <chaconstrucoes@outlook.com>, pedrasul@pedrasul.com.br

Prezados,

Trata-se o presente de solicitação de diligência relacionada ao certame licitatório do **Pregão Presencial N° 21/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Pedreira.

Desta forma, tendo em vista os princípios norteadores das licitações públicas, em especial o do tratamento isonômico entre os licitantes, bem como da igualdade entre os mesmos, e com base nos pareceres técnicos e jurídicos, solicita-se as diligências nos Atestados de Capacidade Técnica das empresas **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** e **PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**, classificadas em primeiro lugar na fase de lances. Bem como da empresa **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que, após a desclassificação das demais empresas durante o certame, restou vencedora de todos os itens.

Portanto, com o intuito de diligência, devem as empresas apresentarem as notas fiscais que comprovem o quantitativo fornecido em seus atestados apresentados, referentes ao item que ofertou menor lance, no caso, licitantes **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** e **PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**, bem como dos que se consagrou vencedora, no caso, a licitante **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Em resumo, fica assim estipulado a apresentação de diligência:

ELIDANE CONSTRUTORA LTDA – Notas Fiscais dos Atestados referentes ao Item n° 02;

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Notas Fiscais dos Atestados referentes a Todos os Itens;

PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA – Notas Fiscais dos Atestados referentes aos Itens n° 01 e 03.

Fica, então, estipulado o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação do solicitado em diligência.

Ressalta-se na oportunidade que os recursos interpostos ao Pregão Presencial N° 21/2021, encontram-se em fase de julgamento, sendo as diligências de suma importância para eventual necessidade de reconsideração, ou não, do resultado do certame.

Att.

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
Diretoria Op. de Admin. e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
Telefone: (21) 9-9182-0123



Chateia R. Pinto
500.046



SOMAR

Processo nº 6030/2021
CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

Data do início 02/06/2021

Rubrica

Fls 04

DILIGÊNCIA - PP 21/2021

5 mensagens

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

15 de junho de 2021 14:21

Para: minério comércio e serviços <minerio.juridico@gmail.com>, Elienai Silva Campos <chaconstrucoes@outlook.com>, pedrasul@pedrasul.com.br

Prezados,

Trata-se o presente de solicitação de diligência relacionada ao certame licitatório do **Pregão Presencial N° 21/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Pedreira.

Desta forma, tendo em vista os princípios norteadores das licitações públicas, em especial o do tratamento isonômico entre os licitantes, bem como da igualdade entre os mesmos, e com base nos pareceres técnicos e jurídicos, solicita-se as diligências nos Atestados de Capacidade Técnica das empresas **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** e **PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA**, classificadas em primeiro lugar na fase de lances. Bem como da empresa **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que, após a desclassificação das demais empresas durante o certame, restou vencedora de todos os itens.

Portanto, com o intuito de diligência, devem as empresas apresentarem as notas fiscais que comprovem o quantitativo fornecido em seus atestados apresentados, referentes ao item que ofertou menor lance, no caso, licitantes **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** e **PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA**, bem como dos que se consagrou vencedora, no caso, a licitante **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Em resumo, fica assim estipulado a apresentação de diligência:

ELIDANE CONSTRUTORA LTDA – Notas Fiscais dos Atestados referentes ao Item nº 02;

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Notas Fiscais dos Atestados referentes a Todos os Itens;

PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA – Notas Fiscais dos Atestados referentes aos Itens nº 01 e 03.

Fica, então, estipulado o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação do solicitado em diligência.

Ressalta-se na oportunidade que os recursos interpostos ao Pregão Presencial N° 21/2021, encontram-se em fase de julgamento, sendo as diligências de suma importância para eventual necessidade de reconsideração, ou não, do resultado do certame.

Att.

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
Diretoria Op. de Admin. e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
Telefone: (21) 9-9182-0123

minério comércio e serviços <minerio.juridico@gmail.com>

15 de junho de 2021 15:09

Para: CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

Prezados,
Boa tarde.

A MINERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS apresentou diversos atestados de capacidade técnica, sendo um deles emitido pela Prefeitura de Mesquita e os demais emitidos pela SOMAR. Relativamente ao atestado emitido pela Prefeitura de Mesquita, por ser mais antigo, diversas notas acabaram extraviadas, razão pela qual não conseguiremos apresentar as notas que totalizem todo o quantitativo apresentado, mas sim apenas parte dele, o que, cremos, não atenderá ao solicitado.

No que tange aos atestados emitidos pela SOMAR, possuímos todas as notas e, inclusive, as mesmas foram apresentadas no momento em que fizemos a solicitação dos mesmos. Ainda assim é necessário que nós as apresentemos? Em caso afirmativo, basta o envio por e-mail ou precisamos levá-las fisicamente?

Frise-se que os nossos atestados emitidos pela SOMAR já atendem ao quantitativo solicitado no edital para os itens brita corrida e rachão, ficando apenas o item pó de pedra na dependência de parte da quantidade apresentada no atestado de Mesquita.

Att;

Minério Comércio e Serviços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

16 de junho de 2021 09:30

Para: minério comércio e serviços <minerio.juridico@gmail.com>

Prezados,

Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela SOMAR, não há necessidade de apresentação, pois podemos verificar junto à Diretoria Técnica responsável.

Contudo, quanto aos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura de Mesquita é necessário a apresentação das respectivas notas fiscais.

Att.

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
Diretoria Op. de Admin. e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

**AUTENTICIDADE
CONFIRMADA**

Belicia R F Pinto 50046

21/06/2021

Gmail - DILIGÊNCIA - PP 21/2021

Telefone: (21) 9-9182-0123

[Texto das mensagens anteriores oculto]

minério comércio e serviços <minerio.juridico@gmail.com>
Para: CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data de início 02/06/21

Rubrica

Fls 65 16 de junho de 2021 09:54

Prezados,

Seguem anexados os atestados emitidos pela SOMAR e respectivas notas fiscais.

Quanto aos Atestados emitidos pela Prefeitura de Mesquita, em virtude do tempo transcorrido (a maioria dos documentos fiscais são armazenados pelo período de 05 anos) não dispomos de todas as notas que contabilizem o total informado no mesmo.

Att;

Minério Comércio e Serviços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

 SOMAR_Atestado_26_Brita_Pedra_03.pdf
1988K

 SOMAR_Atestado_27_Pó_de_pedra.pdf
1880K

 SOMAR_Atestado_28_Brita_Pedra_03.pdf
3653K

 SOMAR_Atestado_25_Brita_Pedra_03.pdf
3930K

 SOMAR_Atestado_24_Pó_de_pedra.pdf
3344K

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>
Para: Jorge Rodrigues <jorge@brando.com.br>

16 de junho de 2021 14:33

Att.

Autorquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

Diretoria Op. de Admin. e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

Telefone: (21) 9-9182-0123

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

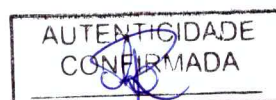
 SOMAR_Atestado_26_Brita_Pedra_03.pdf
1988K

 SOMAR_Atestado_27_Pó_de_pedra.pdf
1880K

 SOMAR_Atestado_28_Brita_Pedra_03.pdf
3653K

 SOMAR_Atestado_25_Brita_Pedra_03.pdf
3930K

 SOMAR_Atestado_24_Pó_de_pedra.pdf
3344K



Detécia R. Pinto
500016



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

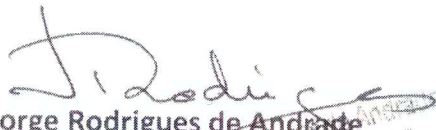
Nº 026/2021

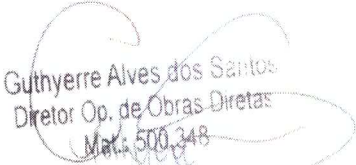
Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.660/0001-38, sediada na rua Dr. Alfredo Backer, nº115, Sala 704, Mutondo – São Gonçalo – RJ - CEP: 24.452.-001, forneceu o material abaixo relacionado a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através do contrato nº 26/2021, no período de 14 de janeiro a 31 de março de 2021, que tem vigência contratual até 14 de julho de 2021, conforme descrição, quantidades e valores abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PEDRA BRITA Nº 3 - INCLUSIVE TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	M³	15.774,12
BRITA CORRIDA - INCLUSIVE TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	M³	125.180,24

Declaramos, ainda, que a referida Empresa prestou os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e de seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Maricá, 07 de maio de 2021.


Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe do Setor Técnico
CRE nº 1337194887
Mat. 500.227
SOMAR - Obras Diretas


Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Op. de Obras Diretas
Mat. 500.348
Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA


Guthyerre Alves dos Santos 500.348

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO,
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 29 / 2

Emissão: 10/02/2021

Valor: 3.122.750,28

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 29

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3321 0205 8316 6000 0138 5500 2000 0000 2910 0013 3557

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333210022813150 10/02/2021 09:27:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

10/02/2021 09:26:44

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

29

VALOR ORIGINAL

3122750,28

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

3122750,28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.122.750,28

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.122.750,28

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1678	BRITA CORRIDA	25171009	0102	5102	MT3	42481,790	60,00	2.548.907,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171009	0102	5102	MT3	7084,480	81,00	573.842,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data do início 02/06/21

Fabrica

67

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 14/01/2021 A 06/02/2021. - PEDIDO: 13.000029-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Autenticidade confirmada 000016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO,
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 30 / 2

Emissão: 03/03/2021

Valor: 2.622.852,03

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 30

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3321 0305 8316 6000 0138 5500 2000 0000 3010 0013 4264

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595854

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333210034317287 03/03/2021 10:17:36

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Manicá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

03/03/2021 10:17:17

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

30

VALOR ORIGINAL

2622852,03

VALOR DESCONTO

VALOR LÍQUIDO

0,00

2622852,03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.622.852,03

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.622.852,03

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0102	5102	MT3	37989,100	60,00	2.278.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171000	0102	5102	MT3	4255,630	81,00	344.706,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data do início 02/06/21

Rubrica

Fis

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDICAO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERIODO DE 07/02/2021 A 02/03/2021. - PEDIDO: 13.000030-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Detetado R. F. Pinto
500.016

CEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO,
DESTINATÁRIO: SOMAR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº/Série: 35 / 2

Emissão: 06/04/2021

Valor: 3.042.915,81

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142116
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 35

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3321 0405 8316 6006 0138 5500 2000 0000 3510 0013 5791

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333210053599369 06/04/2021 15:58:50

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7/595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

06/04/2021 15:58:31

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

35

VALOR ORIGINAL

3042915,81

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

3042915,81

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.042.915,81

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.042.915,81

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0102	5102	MT3	44729,3	60,00	2.683.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171000	0102	5102	MT3	4434,01	81,00	359.154,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Processo nº 60301/2021

Data do início 02/06/21

Assinatura

Fis 69

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 03/03/2021 A 31/03/2021. - PEDIDO: 13.000035-

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

loteria RF Pinto
300.016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data de início 02/06/21

40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

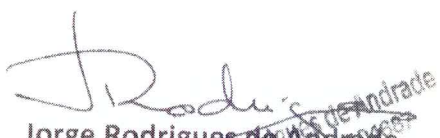
Nº 027/2021

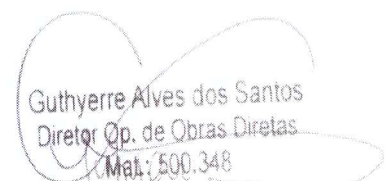
Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.660/0001-38, sediada na rua Dr. Alfredo Backer, nº 115, Sala 704, Mutondo – São Gonçalo – RJ - CEP: 24.452.-001, forneceu o material abaixo relacionado a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através do contrato nº 19/2021, no período de 08 de janeiro a 31 de março de 2021, que tem vigência contratual até 8 de julho de 2021, conforme descrição, quantidades e valores abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PÓ DE PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.	M³	20.828,26

Declaramos, ainda, que a referida Empresa prestou os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e de seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Maricá, 07 de maio de 2021.


Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe do Setor Técnico
SOMAR - Obras Diretas


Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Op. de Obras Diretas
Mat.: 500.348
Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

500016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO.
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 27 / 2

Emissão: 03/02/2021

Valor: 388.199,49

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 27

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3321 0205 8316 6000 0138 5500 2000 0000 2710 0013 3315

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333210018665149 03/02/2021 11:42:00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

03/02/2021 11:41:37

DATA SAÍDA / ENTRADA

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

27

VALOR ORIGINAL

388199.49

VALOR DESCONTO

VALOR LÍQUIDO

0.00

388199.49

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0.00

VALOR DO ICMS

0.00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0.00

VALOR DO ICMS SUBST.

0.00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

388.199,49

VALOR DO FRETE

0.00

VALOR DO SEGURO

0.00

VALOR DO DESCONTO

0.00

OUTRAS DESPESAS

0.00

VALOR TOTAL DO IPI

0.00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0.00

VALOR TOTAL DA NOTA

388.199,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2267	PÓ DE PEDRA	25041900	0102	5102	MT3	6213.18 g	62.48	388.199,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Acesso nº 6030/2021

Data de início 02/06/21

Assinatura

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 08/01/2021 A 31/01/2021. - PEDIDO: 13.000027-

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Assinatura K.F. Pinto
500.016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO.
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 31 / 2

Emissão: 03/03/2021

Valor: 338.762,81

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTUNDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 31

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3321 0305 8316 6000 0138 5500 2000 0000 3110 0013 4270

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333210034321429 03/03/2021 10:22:24

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

03/03/2021 10:22:06

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

31

VALOR ORIGINAL

338.762,81

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

338.762,81

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

338.762,81

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

338.762,81

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2267	PÓ DE PEDRA	25041900	0102	5102	MT3	5421,94	62,48	338.762,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data do início 02/06/21

Rubrica

Fis

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01/02/2021 A 28/02/2021. - PEDIDO: 13.000031-

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Belicia R. F. Pinto
50016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO.
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 33 / 2

Emissão: 06/04/2021

Valor: 574.387,39

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída 1

Nº 33

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3321 0405 8316 6000 0138 5500 2000 0000 3316 0013 5762

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333210053469573 06/04/2021 13:27:09

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

33

VALOR ORIGINAL

574.387,39

VALOR DESCONTO

VALOR LÍQUIDO

574.387,39

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

574.387,39

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

574.387,39

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2267	PÓ DE PEDRA	25041000	0102	5102	MT3	9193,14 0	62,48	574.387,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data do início 02/06/2021

Assinatura

FIS

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/03/2021. - PEDIDO: 13.000032-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Walter F. Pinto
500.06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data do início 02/06/21

Fis 74

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 028/2021

Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.660/0001-38, sediada na rua Dr. Alfredo Backer, nº115, Sala 704, Mutondo – São Gonçalo – RJ - CEP: 24.452.-001, forneceu o material abaixo relacionado a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através do contrato nº 88/2020, no período de 03 de junho a 30 de setembro de 2020, conforme descrição, quantidades e valores abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PEDRA BRITA Nº 3 - INCLUSIVE TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	M³	26.442,36
BRITA CORRIDA - INCLUSIVE TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	M³	162.029,00

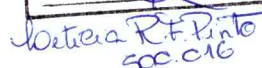
Declaramos, ainda, que a referida Empresa prestou os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e de seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Maricá, 07 de maio de 2021.


Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe do Setor Técnico
CREAM - 997104697
Mat. 500.227
SOMAR - Obras Diretas


Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Op. de Obras Diretas
Mat. 500.348
Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Operacional de Obras Diretas.

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA


Jostea R.F. Pinto
Soc. C16

SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá
Rua Raul Alfredo De Andrade, s/nº, Caxito, Maricá-RJ - Tel.: (21) 3731-4912

RECEBEMOS DE MINERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 2.392.816,47	NF-e Nº: 000.000.002 SÉRIE : 2
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SOMAR	

MINERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, 115 SALA 704 - PARTE MUTUNDO SAO GONCALO RJ TEL/FAX: 2126142118 CEP: 24452001		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.002 SÉRIE : 2 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3320 0605 8316 6000 0138 5500 2000 0000 0210 0011 2761 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200082354591 - 22/06/2020 10:26:33	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 77595864	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ 05.831.660/0001-38	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL SOMAR		CNPJ/CPF 32.356.680/0001-77	DATA DA EMISSÃO 22/06/2020
ENDEREÇO RUA DOZE, S/N	BAIRRO-DISTRITO ITAPEBA	CEP 24912-605	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Marica	FONE/FAX 3731-4912	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.392.816,47
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00				VALOR TOTAL DA NOTA 2.392.816,47

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTI	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CDI PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CTOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS CÁLC.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171000	0 102	5102	MT3	2.331.870	81,000	188.881,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0 102	5102	MT3	36.732,250	60,000	2.203.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data de início 02/06/21

Assinatura 

Fis 75

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDICAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 03/06/2020 A 21/06/2020 - PEDIDO: 13.000002-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Assinatura R.F. Pinto
500.016

RECEBEMOS DE MINERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 2.640.279,63	NF-e Nº: 000.000.004 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SOMAR	

MINERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, 115 SALA 704 - PARTE MUTONDO SAO GONCALO RJ TEL/FAX: 2126142118 CEP: 24452001		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.000.004 SÉRIE: 2 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3320 0705 8316 6000 0138 5500 2000 0000 0410 0011 3952 Consulta de autenticidade no portal nacional do NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200093831939 - 13/07/2020 10:10:03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 77595864	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 05.831.660/0001-38	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL SOMAR		32.356.680/0001-77	13/07/2020
ENDEREÇO RUA DOZE, S/N	BAIRRO/DISTRITO ITAPEBA	CEP 24912-605	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Marica	FONE/FAX 3731-4912	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		0,00		0,00	0,00	2.640.279,63
VALOR DO PRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.640.279,63

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL				MUNICÍPIO		UF
ENDEREÇO				INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CEP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0 102	5102	MT3	34.914,260	60,000	2.094.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171000	0 102	5102	MT3	6.733,630	81,000	545.424,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Protocolo nº 6030/2021

Data de emissão 02/06/21

Assinatura [Assinatura]

Fis 46

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 22/05/2020 A 12/07/2020. - PEDIDO: 13.000004-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Autenticidade
50046

RECEBEMOS DE MINERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 2.867.581,05	NF-e Nº: 000.000.005 SÉRIE : 2
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SOMAR	

MINERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, 115 SALA 704 - PARTE MUTONDO SAO GONCALO RJ TEL/FAX: 2126142118 CEP: 24452001		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.005 SÉRIE : 2 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3320 0805 8316 6000 0138 5500 2000 0000 0510 0011 5263 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200106103129 - 03/08/2020 13:42:33	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 77595864	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 05.831.660/0001-38	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SOMAR		CNPJ/CPF 32.356.680/0001-77	DATA DA EMISSÃO 03/08/2020
ENDEREÇO RUA DOZE, S/N		BAIRRO/DISTRITO ITAPEBA	CEP 24912-605
MUNICÍPIO Marica	FONE/FAX 3731-4912	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.867.581,05
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.867.581,05

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CTOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171000	0 102	5102	MT3	5 292,250	81,000	428.672,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0 102	5102	MT3	40 648,480	60,000	2 438.908,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6030/2021

Protocolo nº 6030/2021

Data de início 02/06/21

Rubrica

Fis

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDICAO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERIODO DE 13/07/2020 A 31/07/2020. - PEDIDO: 13.000006-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Isabela R.F. Pinto
SAC 0.16

RECEBEMOS DE MINERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 2.836.394,25	Nº: 000.000.008 SÉRIE : 2
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SOMAR	

MINERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, 115 SALA 704 - PARTE MUTONDO SAO GONCALO RJ TEL/FAX: 2126142118 CEP: 24452001	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.008 SÉRIE : 2 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3320 0905 8316 6000 0138 5500 2000 0000 0810 0011 7237 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 77595864 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTÁRIA CNPJ 05.831.660/0001-38	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL SOMAR		32.356.680/0001-77	02/09/2020
ENDEREÇO RUA DOZE, S/N	BAIRRO/DISTRITO ITAPEBA	CEP 24912-605	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Marica	FONE/FAX 3731-4912	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

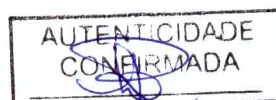
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.836.394,25
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 2.836.394,25	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTI	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO				NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA						

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CEP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0 102	5102	MT3	37.275,070	60,000	2.236.504,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171000	0 102	5102	MT3	7.406,050	81,000	599.890,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR
 Prorato nº 6030/2021
 Data do início 02/06/21
 Rubrica R
 115 78

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01/08/2020 A 31/08/2020. - PEDIDO: 13.000009-A	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Autenticidade confirmada
 em 02/06/21

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO,
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e
Nº/Série: 9 / 2
Emissão: 02/10/2020
Valor: 378.963,36

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 9
Série 2
Pag 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1005 8316 6000 0138 5500 2000 0000 0910 0011 8427

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200141254060 02/10/2020 10:17:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

02/10/2020 10:17:24

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURAS / DUPLICATAS

VALOR ORIGINAL

0,00

VALOR DESCONTO

VALOR LÍQUIDO

0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

378.963,36

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

378.963,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171000	0102	5102	MT3	4.678,56	81,00	378.963,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data de início 02/06/21

Mubrica

FIS

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01-09-2020 À 30-09-2020 - PEDIDO: 13.000010-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Juliana R.F. Pinto
400.016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO.
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e
Nº/Série: 10 / 2
Emissão: 02/10/2020
Valor: 747.536,40

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 10
Série 2
Pag 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1005 8316 6000 0138 5500 2000 0000 1010 0011 8436

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200141256213 02/10/2020 10:20:07

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

02/10/2020 10:19:49

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

10

VALOR ORIGINAL

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

747.536,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

747.536,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1878	BRITA CORRIDA	25171000	0102	5102	MT3	12.458,94	60,00	747.536,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Procedimento nº 6030/2021

Data de início 02/10/2021

Rubrica

Fis

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01-09-2020 A 09-09-2020. - PEDIDO:

13.000011-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Justicia Rt. Livro 500 o.16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

SOMAR
Processo nº 6030/2021
Data de início 02/06/21
Assinatura [assinatura]
R\$ 81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 025/2021

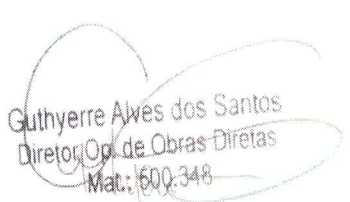
Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.660/0001-38, sediada na rua Dr. Alfredo Backer, nº115, Sala 704, Mutondo – São Gonçalo – RJ - CEP: 24.452.-001, forneceu o material abaixo relacionado a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através do contrato nº 198/2020, no período de 28 de setembro a 31 de dezembro de 2020, conforme descrição, quantidades e valores abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PEDRA BRITA Nº 3 - INCLUSIVE TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	M³	30.960,00
BRITA CORRIDA - INCLUSIVE TRANSPORTE. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	M³	141.546,00

Declaramos, ainda, que a referida Empresa prestou os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e de seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Maricá, 07 de maio de 2021.


Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe do Setor Técnico
Mat. 193.224
SOMAR - Obras Diretas


Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Operacional de Obras Diretas
Mat.: 600.348

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA
[assinatura]
500.016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO.
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 12 / 2

Emissão: 14/10/2020

Valor: 1.720,168,20

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 12

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1005 8316 6000 0138 5500 2000 0000 1210 0011 8848

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200147381296 14/10/2020 09:35:38

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

14/10/2020 09:35:23

DATA SAÍDA / ENTRADA

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

12

VALOR ORIGINAL

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.720,168,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.720,168,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0102	5102	MT3	28.669,47	60,00	1.720,168,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Proposta nº 6030/2021

Data de início 02/06/21

Assinatura

Fis 82

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 28/09/2020 A 13/10/2020 - PEDIDO: 13.000013-

A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Detalia R.F. Pinto 500 016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO.
DESTINATÁRIO SOMAR

NF-e

Nº/Série: 15 / 2

Emissão: 03/11/2020

Valor: 288.140,49

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 15

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1105 8316 6000 0138 5500 2000 0000 1510 0012 0007

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200158242342 03/11/2020 08:43:24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

03/11/2020 08:43:06

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

15

VALOR ORIGINAL

0,00

VALOR DESCONTO

VALOR LÍQUIDO

0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

288.140,49

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

288.140,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2259	PEDRA BRITADA N° 3	26171000	0102	5102	MT3	3.557,29	81,00	288.140,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Procedimento nº 6030/2021

Data de início 02/10/21

Assinatura

Fis

83

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01/10/2020 A 31/10/2020. - PEDIDO: 13.000016-

A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Antônio R.T. Pinto 50006

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO,
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 16 / 2

Emissão: 03/11/2020

Valor: 2.623.169,40

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 16

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1105 8316 6000 0138 5500 2000 0000 1616 0012 9958

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200158365490 03/11/2020 11:05:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

03/11/2020 11:05:29

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

16

VALOR ORIGINAL

0,00

VALOR DESCONTO

VALOR LÍQUIDO

0,00

0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.623.169,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.623.169,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0102	5102	MT3	43.719,49	50,00	2.623.169,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Prontidão nº 6030/2021

Data de início 02/06/21

Assinatura

Fis

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 14/10/2020 A 31/10/2020. - PEDIDO: 13.000017-

A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Detecção R.F. Pinto
500.016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO. DESTINATÁRIO: SOMAR		NF-e Nº/Série: 19 / 2 Emissão: 18/11/2020 Valor: 1.864.905,27
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 - PARTE MUTONDO SÃO GONÇALO, RJ Fone: 2126142118 CEP: 24452001	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 19 Série 2 Pág 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3320 1105 8316 6000 0138 5500 2000 0000 1910 0013 0630 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333200167615417 18/11/2020 09:55:13 CNPJ/CPF 05.831.660/0001-38	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 77595864	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ/CPF 05.831.660/0001-38
-------------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 32.356.680/0001-77	DATA DE EMISSÃO 18/11/2020 09:54:58
NOME / RAZÃO SOCIAL SOMAR		BAIRRO / DISTRITO ITAPEBA	DATA SAÍDA / ENTRADA
ENDEREÇO RUA DOZE, Nº S/N		CEP 24.912-605	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICÍPIO Mancá	FONE / FAX	UF RJ	

FATURAS / DUPLICATAS	
NUMERO 19	VALOR ORIGINAL 0,00
VALOR DESCONTO 0,00	VALOR LÍQUIDO 0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 1.864.905,27	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0102	5102	MT3	21.833,35	60,00	1.310.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2259	PEDRA BRITADA N ° 3	25171000	0102	5102	MT3	6.850,67	81,00	554.904,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Protocolo nº 6030/2021

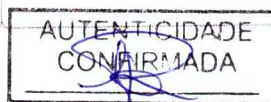
Data de início 02/10/21

Assinatura [Assinatura]

Fis 85

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01/11/2020 A 15/11/2020. - PEDIDO: 13.000019-A	RESERVADO AO FISCO



Letícia R.F. Pinto
500 016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: SOMAR		NF-e Nº/Série: 21 / 2 Emissão: 02/12/2020 Valor: 1.831.758,33
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, N°115, SALA 704 - PARTE MUTONDO SÃO GONÇALO, RJ Fone: 2126142116 CEP: 24452001	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída N° 21 Série 2 Pág 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3320 1205 8316 6000 0138 5500 2000 0000 2110 0013 1077 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333200177401551 02/12/2020 09:31:05	
	CNPJ/CPF 05.831.660/0001-38	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 77595864	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ/CPF 05.831.660/0001-38
-------------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 32.356.680/0001-77	DATA DE EMISSÃO 02/12/2020 09:30:47
NOME / RAZÃO SOCIAL SOMAR		BAIRRO / DISTRITO ITAPEBA	DATA SAÍDA / ENTRADA
ENDEREÇO RUA DOZE, N° S/N		UF RJ	CEP 24.912-605
MUNICÍPIO Maricá	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURAS / DUPLICATAS			
NUMERO 21	VALOR ORIGINAL 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	VALOR LÍQUIDO 0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.831.758,33
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.831.758,33	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171000	0102	5102	MT3	6.923,13	81,00	560.773,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0102	5102	MT3	21.183,08	60,00	1.270.984,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR
 RECEBEMOS EM 02/06/21
 Data de Início 02/06/21
 Município RJ
 Fis 86

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 16/11/2020 A 30/11/2020. - PEDIDO: 13.090021-A		



Belicia P. Pinto
 SOCIO

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO.
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

NºSérie: 24 / 2

Emissão: 16/12/2020

Valor: 1.875.709,92

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 24

Série 2

Pag 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1205 8316 6000 0138 5500 2000 0000 2410 0013 1761

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200186780402 16/12/2020 08:31:35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

16/12/2020 08:31:20

DATA SAÍDA / ENTRADA

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

24

VALOR ORIGINAL

1875709,92

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

1875709,92

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.875.709,92

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.875.709,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN/CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171000	0102 5102	MT3	7.131,72	81,00	577.669,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0102 5102	MT3	21.634,01	60,00	1.298.040,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data de início: 02/06/21

Assinatura

Fis

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01/12/2020 A 15/12/2020. - PEDIDO: 13.000024-

A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Autenticidade
500016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO.
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 26 / 2

Emissão: 04/01/2021

Valor: 796.668,39

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 26

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3321 0105 8316 6000 0138 5500 2000 0000 2610 0013 2296

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333210000632084 04/01/2021 14:06:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

04/01/2021 14:06:27

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

26

VALOR ORIGINAL

796668.39

VALOR DESCONTO

0.00

VALOR LÍQUIDO

796668.39

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0.00

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

796.668,39

VALOR DO FRETE

0.00

VALOR DO SEGURO

0.00

VALOR DO DESCONTO

0.00

OUTRAS DESPESAS

0.00

VALOR TOTAL DO IPI

0.00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0.00

VALOR TOTAL DA NOTA

796.668,39

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2259	PEDRA BRITADA N° 3	25171000	0102	5102	MT3	6497.190	81.00	526.272.39	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1678	BRITA CORRIDA	25171000	0102	5102	MT3	4506.600	60.00	270.396.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

SOMAR

Processo nº 6030/2021

Data de início 02/06/23

Assinatura

Fis 88

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 16/12/2020 A 31/12/2020. - PEDIDO: 13.000026-

A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Delecia R.F. Pinto
S00016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

SOMAR

6030/2021

Data de início 02/06/21

Fls 89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 024/2021

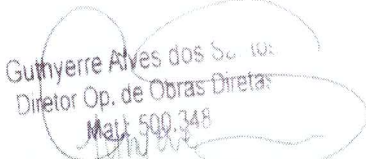
Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.660/0001-38, sediada na rua Dr. Alfredo Backer, nº115, Sala 704, Mutondo – São Gonçalo – RJ - CEP: 24.452,-001, forneceu o material abaixo relacionado a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através do contrato nº 153/2020, no período de 12 de agosto a 31 de dezembro de 2020, conforme descrição, quantidades e valores abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PÓ DE PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.	M³	28.350,00

Declaramos, ainda, que a referida Empresa prestou os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e de seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Maricá, 04 de maio de 2021.


Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe do Setor Técnico
CREARJ - 710460
Mat. 500.221
SOMAR - Obras Diretas


Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Op. de Obras Diretas
Mat. 500.348
Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Belicia RF Pinto
500.016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO,
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 11 / 2

Emissão: 05/10/2020

Valor: 37.098,75

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 11

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1005 8316 6000 0138 5500 2000 0000 1110 0011 8522

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200142502008 05/10/2020 14:27:53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

05/10/2020 14:27:34

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

11

VALOR ORIGINAL

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

37.098,75

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

37.098,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2257	PÓ DE PEDRA	26041000	0102	5102	MT3	593,77	62,48	37.098,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

90777777

Procedimento nº 6030/2021

Data de início de 10/06/21

Maricá

Fis

90

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 25/09/2020 A 30/09/2020. - PEDIDO: 13.000012-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Detalhe R.F. Ponto 500.016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO,
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 17 / 2

Emissão: 05/11/2020

Valor: 288.835,67

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 17

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1105 8316 6000 0138 5530 2000 0000 1710 0013 0074

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200160058606 05/11/2020 12:32:11

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

05/11/2020 12:31:56

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

17

VALOR ORIGINAL

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

288.835,67

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

288.835,67

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN/CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2267	PÓ DE PEDRA	25041000	0102 5102	MT3	4.622,85	62,48	288.835,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

RECEBEMOS DE

DATA DE EMISSÃO

VALOR TOTAL

ASSINATURA

60/30/2021

02/06/21

91

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01/10/2020 A 31/10/2020. - PEDIDO:

13.000018-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICAÇÃO
CONFIRMADA

Valência RJ, 02/06/21
500.00%

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO.
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 20 / 2

Emissão: 18/11/2020

Valor: 361.343,08

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 20

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1105 8316 6000 0138 5500 2000 0000 2010 0013 0649

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200167617989 18/11/2020 09:57:42

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

18/11/2020 09:57:26

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

20

VALOR ORIGINAL

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

361.343,08

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

361.343,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2267	PÓ DE PEDRA	25041000	0102	5102	MT3	5.783,34	62,48	361.343,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR
Data de emissão 6030/2021
Data de início 02/06/21
Assinatura [assinatura]
RFB

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01/11/2020 A 15/11/2020. - PEDIDO: 13.000020-A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Helena R.F. Pinto soc. org

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO.
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 22 / 2

Emissão: 02/12/2020

Valor: 370.145,89

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 22

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1205 8316 6000 0138 5500 2000 0900 2210 0013 1082

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200177402399 02/12/2020 09:31:51

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

02/12/2020 09:31:35

DATA SAÍDA / ENTRADA

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

22

VALOR ORIGINAL

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

370.145,89

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

370.145,89

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HCM/SH	CSOSN/CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2267	PÓ DE PEDRA	25041000	0102 5102	MT3	5.924,23	62,48	370.145,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

02/12/2020 09:31:35

02/12/2020 09:31:35

93

FIS

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 16/11/2020 A 30/11/2020 - PEDIDO: 13.000022-

A

RESERVADO AO FISCO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

Detetada R.F. Pinto
600 046

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO,
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 23 / 2

Emissão: 16/12/2020

Valor: 392.532,47

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 23

Série 2

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3320 1205 8316 6000 0138 5500 2000 0000 2310 0013 1756

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333200186779767 16/12/2020 08:30:46

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

16/12/2020 08:30:31

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

23

VALOR ORIGINAL

392532,47

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

392532,47

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

392.532,47

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

392.532,47

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2267	PÓ DE PEDRA	25041000	0102	5102	MT3	6.262,53	62,48	392.532,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR
Data de início 02/10/2021
Rubrica 94
Fis

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 01/12/2020 A 15/12/2020 - PEDIDO: 13.000023-

A

RESERVADO AO FISCO



Autenticidade confirmada
500.016

RECEBEMOS DE MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO,
DESTINATÁRIO: SOMAR

NF-e

Nº/Série: 25 / 2

Emissão: 04/01/2021

Valor: 321.352,13

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, Nº 115, SALA 704 -
PARTE
MUTONDO
SÃO GONÇALO, RJ
Fone: 2126142118
CEP: 24452001

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 25
Série 2
Pag 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3321 0105 8316 6000 0138 5500 2000 0000 2510 0013 2280

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77595864

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333210000631716 04/01/2021 14:06:08

CNPJ/CPF

05.831.660/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMAR

ENDEREÇO

RUA DOZE, Nº S/N

MUNICÍPIO

Marica

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.912-605

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

32.356.680/0001-77

DATA DE EMISSÃO

04/01/2021 14:05:51

BAIRRO / DISTRITO

ITAPEBA

DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

25

VALOR ORIGINAL

321352,13

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

321352,13

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

321.352,13

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

321.352,13

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2267	PÓ DE PEDRA	25041000	0102	5102	MT3	5143,28	62,48	321.352,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

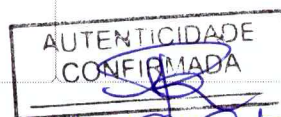
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE 16/12/2020 A 31/12/2020. - PEDIDO: 13.000025-

A

RESERVADO AO FISCO



Belcira R.F. Pinto
500 046

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR**

Processo 15533/2020

Pregão 21/2021

ELIDANE CONSTRUTORA LTDA-ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 21.228.524/0001-04, com sede à Avenida Padre Vieira, 3, lote 3, quadra 37, Jardim Catarina, São Gonçalo – RJ, CEP 24.715-161, neste ato representada por seu sócio administrador ELIENAI DA SILVA CAMPOS, portador da carteira de identidade nº 10.408.280-5/IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 026.612.307-42, vem, por seu advogado, perante esta digna Autarquia, apresentar

RESPOSTA AO PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Com base no art. 109, I, *a*, Lei 8.666, pelos fatos e fundamentos que expõe:

DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

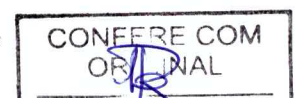
1 – O presente recurso tem prazo de cinco dias úteis da ciência do e-mail

Márcio Pinheiro Advocacia Tributária
Parque das Águas Empresarial – Estrada dos Menezes, 850, sala 1.709, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP
24.451-230.

Contatos: 97278-4345; fito.marcio@gmail.com

Nosso site: <https://marcio-pinheiro-advocacia-tributaria.webnode.com/>

Nosso blog: <https://marciopinheiroadvocaciatributaria.blogspot.com/>



[assinatura]
Márcio Pinheiro

enviado em 15/06/2021, às 14h21min31s, exigindo novamente notas fiscais que já são objeto de recurso nº 0005962/2021. Portanto, tempestivo o recurso.

DA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO LICITATÓRIO

2 – O processo licitatório encontra-se suspenso desde o protocolo do recurso nº 0005962/2021, conforme determina o art. 109, §2º, Lei 8.666. **Evidentemente, o e-mail não deveria ter sido enviado, pois o processo está suspenso.** Assim, necessário se faz este novo recurso, que fundamentará futura ação judicial para anular as prováveis ilegalidades que ocorrerão no processo administrativo licitatório. Melhor seria que a CPL reconsiderasse sua decisão, para integridade do processo.

DO MÉRITO RECURSAL

3 – Foi enviado e-mail para este recorrente, nos seguintes termos:

De: CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

Enviado: Tuesday, June 15, 2021 2:21:31 PM

Para: minério comércio e serviços <minerio.juridico@gmail.com>; Elienai Silva Campos <chaconstrucoes@outlook.com>; pedrasul@pedrasul.com.br <pedrasul@pedrasul.com.br>

Assunto: DILIGÊNCIA - PP 21/2021

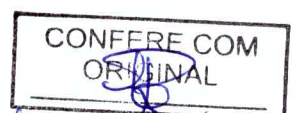
Prezados,

Trata-se o presente de solicitação de diligência relacionada ao certame licitatório do Pregão Presencial Nº 21/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Pedreira.

Desta forma, tendo em vista os princípios norteadores das licitações públicas, em

Márcio Pinheiro Advocacia Tributária
Parque das Águas Empresarial – Estrada dos Menezes, 850, sala 1.709, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP 24.451-230.

Contatos: 97278-4345; fito.marcio@gmail.com
Nosso site: <https://marcio-pinheiro-advocacia-tributaria.webnode.com/>
Nosso blog: <https://marciopinheiroadvocacia tributaria.blogspot.com/>



[assinatura]
500.046

especial o do tratamento isonômico entre os licitantes, bem como da igualdade entre os mesmos, e com base nos pareceres técnicos e jurídicos, solicita-se as diligências nos Atestados de Capacidade Técnica das empresas ELIDANE CONSTRUTORA LTDA e PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA, classificadas em primeiro lugar na fase de lances. Bem como da empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, que, após a desclassificação das demais empresas durante o certame, restou vencedora de todos os itens.

Portanto, com o intuito de diligência, devem as empresas apresentarem as notas fiscais que comprovem o quantitativo fornecido em seus atestados apresentados, referentes ao item que ofertou menor lance, no caso, licitantes ELIDANE CONSTRUTORA LTDA e PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA, bem como dos que se consagrou vencedora, no caso, a licitante MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Em resumo, fica assim estipulado a apresentação de diligência:

ELIDANE CONSTRUTORA LTDA – Notas Fiscais dos Atestados referentes ao Item n° 02;

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Notas Fiscais dos Atestados referentes a Todos os Itens;

PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA – Notas Fiscais dos Atestados referentes aos Itens n° 01 e 03.

Fica, então, estipulado o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação do solicitado em diligência.

Ressalta-se na oportunidade que os recursos interpostos ao Pregão Presencial N° 21/2021, encontram-se em fase de julgamento, sendo as diligências de suma importância para eventual necessidade de reconsideração, ou não, do resultado do certame.

Att.

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

Diretoria Op. de Admin. e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

Márcio Pinheiro Advocacia Tributária
Parque das Águas Empresarial – Estrada dos Menezes, 850, sala 1.709, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP 24.451-230.

Contatos: 97278-4345; fito.marcio@gmail.com
Nosso site: <https://marcio-pinheiro-advocacia-tributaria.webnode.com/>
Nosso blog: <https://marciopinheiroadvocaciatributaria.blogspot.com/>

CONFERE COM
ORIGINAL
J. Teixeira R. F. Pinto
500 046

Telefone: (21) 9-9182-0123

4 – Foi informado em recurso anterior, nº 0005962/2021, que de acordo com a 4ª Ata de realização do pregão presencial nº 21/2021, a Comissão Permanente de Licitação desclassificou a recorrente por não apresentar notas fiscais de contratos anteriores em procedimento de diligência.

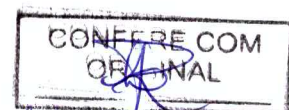
5 – A exigência era de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente não seria suficiente, exigindo nota fiscal da operação realizada com PCON Construtora, que já tinha se comunicado anteriormente, confirmando a veracidade do atestado.

6 – O item C.2.1 do edital, ao tratar da qualificação técnica, diz *“Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do quantitativo por item, necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório.”* **No mesmo edital não há exigência de demonstração de notas fiscais** para corroborar um atestado apresentado, de modo que tal exigência não tem guarida no Edital.

7 – A Lei 8.666/1993, ao dispor da documentação sobre qualificação técnica, estabelece limites que os agentes públicos não podem ultrapassar, definindo que esta documentação se limita a comprovação de aptidão para o fornecimento de mercadoria ou serviço

Márcio Pinheiro Advocacia Tributária
Parque das Águas Empresarial – Estrada dos Menezes, 850, sala 1.709, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP 24.451-230.

Contatos: 97278-4345; fito.marcio@gmail.com
Nosso site: <https://marcio-pinheiro-advocacia-tributaria.webnode.com/>
Nosso blog: <https://marciopinheiroadvocaciatributaria.blogspot.com/>



Walter R. Pinto
SOC. CIV.

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:***

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

8 – Assim, a Comissão Permanente de Licitação está realizando exigência ilegal, pois a Lei 8.666 é clara em afirmar que não pode haver exigências além daquelas previstas no art. 30, notadamente no parágrafo quinto, que veda exigências não previstas em lei, que inibam a participação nas licitações.

9 – O Tribunal de Contas da União já decidiu anteriormente sobre o assunto, declarando que não pode haver exigência que restrinja a competitividade sem previsão legal:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO/EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS JUNTO AO CREA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. CIÊNCIA. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. Acórdão VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto contra o Acórdão 1.017/2019-Plenário, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão

do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992, conhecer do presente pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento parcial de forma a conferir a seguinte redação ao subitem 1.6.1 do Acórdão 1.017/2019-Plenário: “a exigência, para fins de habilitação, de que a licitante comprove possuir inscrição ou visto no Conselho Regional Profissional da Unidade Federativa em que será executado o objeto, identificada na Licitação eletrônica 2019/00060, realizada pelo Cesup Compras e Contratações - São Paulo (SP), afronta o disposto nos arts. 37, inciso XXI, e 173, § 1º, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 58 da Lei 13.303/2016;” 9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente e à representante. (TCU - RP: 00598920191, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 08/04/2020, Plenário)

ACÓRDÃO Nº 2672/2019 - TCU - Plenário Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 143, incisos III e V, 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos (peças 25 a 27), em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente, e encaminhar cópia deste Acórdão e da instrução técnica da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas – Selog (peça 25) ao representante e ao Centro de Obtenções do Comando Logístico do Exército Brasileiro (Colog), sem prejuízo das medidas a seguir, promovendo-se, ao final, o arquivamento do presente processo, nos termos do art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU. 1. Processo TC-029.293/2019-7 (REPRESENTAÇÃO) 1.1. Órgão/Entidade: Comando Logístico do Exército 1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog). 1.5. Representação legal: Sergio Santelli da Silva e outros, representando EBN Comércio, Importação e Exportação Ltda. 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: 1.6.1. determinar ao Centro de Obtenções do Comando Logístico do Exército Brasileiro (Colog), com

Márcio Pinheiro Advocacia Tributária
Parque das Águas Empresarial – Estrada dos Menezes, 850, sala 1.709, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP 24.451-230.

Contatos: 97278-4345; fito.marcio@gmail.com
Nosso site: <https://marcio-pinheiro-advocacia-tributaria.webnode.com/>
Nosso blog: <https://marciopinheiroadvocaciatributaria.blogspot.com/>

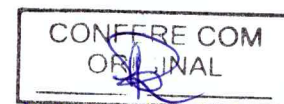
CONFERE COM
ORIGINAL
[assinatura]
500016

fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que: (i) adote providências no sentido de rever todos os atos praticados posteriormente ao término da fase competitiva do certame Pregão Eletrônico para Registro de Preços 13/2019 e, se for o caso, reinicie a fase de análise de propostas e habilitação, após a anulação dos atos praticados, abstendo-se de considerar como subcontratação a indicação de produto que não seja de fabricação própria do licitante, uma vez que o certame tem por objeto o fornecimento de fardamento e não sua fabricação, situação em que a qualificação técnica do licitante deve ser comprovada na forma prevista no § 4º do art. 30 da Lei 8.666/1993; e (ii) informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados; 1.6.2. informar ao Centro de Obtenções do Comando Logístico do Exército Brasileiro (Colog) e ao representante que o conteúdo desta deliberação poderá ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos; (TCU - RP: 02929320197, Relator: AUGUSTO NARDES, Data de Julgamento: 06/11/2019, Plenário)

ACÓRDÃO Nº 12755/2019 - TCU - 1ª Câmara Considerando tratar-se de representação, formulada por empresa licitante, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 4/2019, realizado pelo Comando Logístico do Exército Brasileiro (Colog), para aquisição de material de intendência e fardamento; Considerando que, em suma, o representante se opõe ao fato de ter sido considerado inabilitado do supramencionado certame licitatório; Considerando que a contestada inabilitação se amparou no subitem 7.1 do edital, o qual veda a subcontratação do objeto; no subitem 15.1 do Termo de Referência, o qual requer a apresentação de declaração com indicação do local das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; e no subitem 15.6 do Termo de Referência, o qual prevê a inabilitação dos licitantes que não comprovarem capacidade técnica; Considerando que o objeto do certame é o simples fornecimento de artigos de vestuário a ser realizado pela empresa que vier a ser declarada vencedora de cada item, sendo irrelevante a origem dos artigos ou a nacionalidade da empresa fornecedora e, ainda, que a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não pode ser considerada subcontratação, pois, mesmo

Márcio Pinheiro Advocacia Tributária
Parque das Águas Empresarial – Estrada dos Menezes, 850, sala 1.709, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP 24.451-230.

Contatos: 97278-4345; fito.marcio@gmail.com
Nosso site: <https://marcio-pinheiro-advocacia-tributaria.webnode.com/>
Nosso blog: <https://marciopinheiroadvocacia tributaria.blogspot.com/>



[assinatura]
500.016

que a produção seja realizada por outra empresa, a entrega do objeto é de responsabilidade da signatária do contrato administrativo ou ata de registro de preços; Considerando que, em se tratando de fornecimento de bens, a qualificação técnica deve ser aferida mediante demonstração de prestações anteriores compatíveis com o objeto, que, no caso, não é a fabricação de peças de vestuário, mas o seu o fornecimento; Considerando que, no caso concreto, os custos unitários das propostas declaradas vencedoras foram apenas R\$ 0,01 superiores àqueles ofertados pela representante; que o certame já foi homologado; e que a ata de registro de preços está assinada; E considerando, nesse sentido, a ausência de impactos econômicos consideráveis no valor da contratação e a inexistência de interesse público na suspensão cautelar do certame e em eventual cancelamento da ata; Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, porquanto satisfeitos os requisitos de admissibilidade presentes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente; em indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela representante; e em adotar as medidas a seguir: 1. Processo TC-027.672/2019-0 (REPRESENTAÇÃO) 1.1. Órgão/Entidade: Comando Logístico do Exército 1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog) . 1.5. Representação legal: Gustavo Batista Dos Santos (OAB-DF/60.832) , representando Andrari Industria Textil Ltda. 1.6. Dar ciência ao Comando Logístico do Exército Brasileiro (Colog) , com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 4/2019, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: 1.6.1. interpretação equivocada do subitem 7.1 do edital, em afronta ao princípio do julgamento objetivo (art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993), uma vez que, por se tratar de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação; 1.6.2. exigência, para fins de qualificação técnica, de indicação do local das instalações e do aparelhamento e do

pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, prevista no subitem 15.1 do Termo de Referência, uma vez que, em se tratando de fornecimento de bens, deve-se observar o que estabelece o § 4º do art. 30 da Lei 8.666/93. 1.7. Comunicar a representante acerca deste acórdão. 1.8. Informar ao Colog, por intermédio do seu órgão de controle interno, e à representante que o conteúdo deste acórdão pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos. (TCU - RP: 02767220190, Relator: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 29/10/2019, Primeira Câmara)

10 – Um dos pontos mais importantes da presente questão é a vinculação ao edital. O edital traduz uma verdadeira “lei” porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração Pública, o edital é ato vinculado, e não pode ser desrespeitado pelos agentes públicos. Somente com modificação superveniente do edital é que poderia haver tal exigência (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 31ª ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 292).

11 – Sendo a licitação um processo administrativo vinculado, não cabe ao agente público exigir aquilo que o edital não exige, ainda mais quando a própria Lei 8.666 não exige, tendo inclusive interpretação restritiva, face ao princípio da concorrência. Não há discricionariedade ou julgamento de conveniência e oportunidade. Neste sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro tem decisão exemplar:

AGRAVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. INABILITAÇÃO DE CONSÓRCIO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NÃO EXIGIDA NO EDITAL E NEM NA LEI DE REGÊNCIA. DESCABIMENTO. Cinge-se a controvérsia em determinar se o licitante pode exigir, sem previsão expressa, a

apresentação do contrato social de empresa cotista de sociedade líder de Consórcio participante da licitação, a fim de apurar a sua habilitação. Como afirmou o d. magistrado prolator da decisão agravada, a comprovação da habilitação deve estar adstrita aos requisitos previstos em lei, o que não é o caso, na medida em que inexiste na Lei de regência ou mesmo no edital da licitação a exigência de apresentação do contrato social de uma empresa que é sócia de outra, integrante do consórcio participante da concorrência. Todavia, no caso entelado, conforme asseverou a d. Procuradoria de Justiça, a hipótese é a da prática comercial de criação de sociedades em que o capital social é concentrado em um dos sócios, sendo a pluralidade destes meramente formal, vez que o sócio minoritário não tem qualquer ingerência na sociedade. Assim, se revela apropriado o entendimento da Comissão de Licitação no que toca à necessidade de apresentação do contrato social da sociedade União Norte Construções e Participações Ltda. Não obstante, ante a inexistência de exigência legal ou editalícia para tanto, descabe a inabilitação de plano do processo licitatório, revelando-se mais adequado conceder prazo para regularização da documentação.

RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557 § 1-A DO CPC (TJ-RJ - AI: 00421223820148190000 RIO DE JANEIRO CAMPOS DOS GOYTACAZES 3 VARA CÍVEL, Relator: FERDINALDO DO NASCIMENTO, Data de Julgamento: 23/02/2015, DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/02/2015).

12 – A Súmula 346 do STF diz que a administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, e a súmula 473 do STF diz que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. Assim, sendo o ato de inabilitação claramente ilegal, deve a Administração Pública superior à pregoeira Renata Alves da Silva declarar a nulidade do ato de inabilitação, confirmando a habilitação da recorrente no certame licitatório.

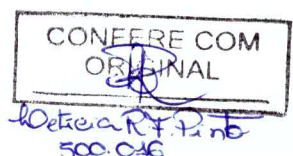
apresentação do contrato social de empresa cotista de sociedade líder de Consórcio participante da licitação, a fim de apurar a sua habilitação. Como afirmou o d. magistrado prolator da decisão agravada, a comprovação da habilitação deve estar adstrita aos requisitos previstos em lei, o que não é o caso, na medida em que inexiste na Lei de regência ou mesmo no edital da licitação a exigência de apresentação do contrato social de uma empresa que é sócia de outra, integrante do consórcio participante da concorrência. Todavia, no caso entelado, conforme asseverou a d. Procuradoria de Justiça, a hipótese é a da prática comercial de criação de sociedades em que o capital social é concentrado em um dos sócios, sendo a pluralidade destes meramente formal, vez que o sócio minoritário não tem qualquer ingerência na sociedade. Assim, se revela apropriado o entendimento da Comissão de Licitação no que toca à necessidade de apresentação do contrato social da sociedade União Norte Construções e Participações Ltda. Não obstante, ante a inexistência de exigência legal ou editalícia para tanto, descabe a inabilitação de plano do processo licitatório, revelando-se mais adequado conceder prazo para regularização da documentação.

RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557 § 1-A DO CPC (TJ-RJ - AI: 00421223820148190000 RIO DE JANEIRO CAMPOS DOS GOYTACAZES 3 VARA CÍVEL, Relator: FERDINALDO DO NASCIMENTO, Data de Julgamento: 23/02/2015, DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/02/2015).

12 – A Súmula 346 do STF diz que a administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, e a súmula 473 do STF diz que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. Assim, sendo o ato de inabilitação claramente ilegal, deve a Administração Pública superior à pregoeira Renata Alves da Silva declarar a nulidade do ato de inabilitação, confirmando a habilitação da recorrente no certame licitatório.

Márcio Pinheiro Advocacia Tributária
Parque das Águas Empresarial – Estrada dos Menezes, 850, sala 1.709, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP 24.451-230.

Contatos: 97278-4345; fito.marcio@gmail.com
Nosso site: <https://marcio-pinheiro-advocacia-tributaria.webnode.com/>
Nosso blog: <https://marciopinheiroadvocaciatributaria.blogspot.com/>



DO PEDIDO

Pelo exposto, requer:

- a) À Comissão Permanente de Licitação que reconsidere sua decisão no prazo de cinco dias úteis, anulando seu pedido de diligência, conforme art. 109, §4º, Lei 8.666;
- b) Caso não reconsidere, que seja enviado esse recurso e suas eventuais impugnações para julgamento por parte do Presidente desta Autarquia, que terá cinco dias úteis para julgar, sob pena de responsabilidade, conforme art. 109, §4º, Lei 8.666;
- c) Ao Presidente desta Autarquia a anulação do ato de pedido de diligência, por ilegalidade, conforme súmulas 346 e 437 do STF, determinando-se a continuidade do processo licitatório.

São Gonçalo, 15 de junho de 2021.



Márcio Alves Pinheiro

OAB/RJ 148.059

Márcio Pinheiro Advocacia Tributária
Parque das Águas Empresarial – Estrada dos Menezes, 850, sala 1.709, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP
24.451-230.

Contatos: 97278-4345; fito.marcio@gmail.com
Nosso site: <https://marcio-pinheiro-advocacia-tributaria.webnode.com/>
Nosso blog: <https://marciopinheiroadvocaciatributaria.blogspot.com/>



Costeira R.F. Pinto
500.016

PROCURAÇÃO

Prontidão nº 6030/2021
Data de início 02/06/21
Assinatura [assinatura]
Fis 208

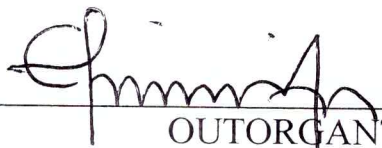
OUTORGANTE: ELIDANE CONSTRUTORA LTDA-ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 21.228.524/0001-04, com sede à Avenida Padre Vieira, 3, lote 3, quadra 37, Jardim Catarina, São Gonçalo – RJ, CEP 24.715-161, neste ato representada por seu sócio administrador ELIENAI DA SILVA CAMPOS, portador da carteira de identidade nº 10.408.280-5/IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 026.612.307-42.

OUTORGADO: MARCIO ALVES PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 148.059, com endereço no Parque das Águas Empresarial – Estrada dos Menezes, 850, sala 1.709, Colubandê, São Gonçalo – RJ, CEP 24.451-230.

PODERES: nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado *supra* para representar o Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, junto às pessoas de direito público e privado, da Administração direta e indireta, tanto federal, estaduais e municipais, podendo propor e variar ação judicial, firmar compromisso, levantar depósitos, alvarás judiciais e cauções junto às instituições bancárias e financeiras como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, entre outras, recorrer e reconvir, podendo ainda praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, substabelecer com ou sem reservas.

PODERES ESPECIAIS: receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

São Gonçalo, 15 de junho de 2021.


OUTORGANTE

CONFERE COM
ORIGINAL
[assinatura]
Carteira R.F. Pinto
500.016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ.



PEDRASUL®

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR/
DIRETORIA OPERACIONAL E ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

SOMAR
Processo nº 6030/2021
Data de início 02/06/2021
Rubrica [assinatura]
Fls.: 109

PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA.,

empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.307/0001-66, com sede na Rua Empresarial Park Sul, nº 70, na cidade de Matias Barbosa/MG, CEP 36.120-000, vêm, por intermédio de seu representante legal, **MARCIO ALVES**, carteira de identidade de número M.6.988.100 expedida pela SSP/MG, conforme contrato social anexo, **diante da DILIGÊNCIA solicitada, expor e requerer o seguinte:**

Trata-se de solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação atinente ao Pregão Presencial nº 21/2021 para realização de diligência consistente na apresentação de notas fiscais que comprovem o quantitativo fornecido em seus atestados apresentados anteriormente, referentes ao item que ofertou menor lance.

No caso específico da peticionaria, foi determinado que a mesma apresentasse as notas fiscais dos atestados referentes aos itens de nº 01 e 03, no prazo de 3 (três) dias corridos.

Primeiramente, não obstante a solicitação supramencionada, é importante frisar que o Tribunal de Contas da União tem posicionamento firme no sentido de que **apenas os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993 podem ser exigidos como requisitos de habilitação** (Acórdão 3192/2016), portanto, não é permitido que o edital exija a apresentação de atestados acompanhados das respectivas notas fiscais, uma vez que isso restringe a competitividade do certame licitatório.

AREIA
INDUSTRIAL



Licença de operação: 01122M

[assinatura]
PEDRA SUL MINERAÇÃO LTDA.
Rua Empresarial Park Sul, nº 70 - Matias Barbosa - MG
CEP.: 36120-000 - Cx. Postal: 84
(32)3273-5850 - Fax: (32)3273-8190
Brita e Areia: 0800-328100

www.pedrasul.com.br - pedrasul@pedrasul.com.br



PEDRASUL®

Ainda assim, com intuito de cumprir integralmente todas as determinações exigidas pela douda Comissão de Licitação, demonstrando de forma inequívoca que a peticionaria preenche todos os requisitos pré-estabelecidos no certame licitatório, **apresenta todas as notas fiscais anexas em arquivo xml (pen drive), bem como no link do Google Drive** (<https://drive.google.com/file/d/1tvONEr5djhd9O0Ec-o3tvR3MYfLzxf8I/view?usp=sharing>), **satisfazendo, dessa forma, a diligência.**

O fato de apresentar além do solicitado corrobora para comprovar sua total **capacidade técnica operacional** para fornecimento dos materiais de pedreira, não ocasionando nenhum prejuízo a Administração Pública nem aos demais concorrentes do certame.

Diante do exposto, pugna a empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA. para que seja reconsiderada a decisão que a considerou inabilitada no processo licitatório do Pregão Presencial nº 21/2021, haja vista que cumpriu integralmente a diligência solicitada com a apresentação de notas fiscais em anexo, comprovando sua capacidade técnica de forma inequívoca.

N. Termos,
P. Deferimento.

SOMAR

Processo nº 605012021

Data de Início 02/06/21

Rubrica

Fls.:

110

Matias Barbosa/MG, 18 de junho de 2.021.



Gilberto Alonso de Oliveira
Petra MG Indústria e Comércio de Agregados LTDA

AREIA
INDUSTRIAL



PEDRA SUL MINERAÇÃO LTDA.

Rua Empresarial Park Sul, nº 70 - Matias Barbosa - MG

CEP.: 36120-000 - Cx. Postal: 84

(32)3273-5850 - Fax:(32)3273-8190

Brita e Areia: 0800-328100

www.pedrasul.com.br - pedrasul@pedrasul.com.br



SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	002
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao Responsável Técnico pela Análise de Qualificação Técnica,

Trata-se o presente de recurso administrativo ao Edital do Pregão Presencial nº 21/2021, interposto pela empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA., referente ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Pedreira.

Encaminhamos os autos para manifestação acerca da diligência solicitada.

Maricá, 21 de junho de 2021.

Renata Alves da Silva
Presidente da CPL
RENATA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA
MAT. 500.103



CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

DILIGÊNCIA - Pregão Presencial N° 21/2021,

3 mensagens

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>
Para: pedrasul@pedrasul.com.br

21 de junho de 2021 12:03

Prezados,

Trata-se o presente de solicitação de diligência relacionada ao certame licitatório do **Pregão Presencial N° 21/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Pedreira.

Tendo em vista a documentação apresentada pela licitante **PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA**, à título de diligência, a Comissão de Licitação solicita a especificação das notas fiscais dos Atestados referentes aos Itens n° 01 e 03 do Edital.

A solicitação justifica-se pelo fato de a empresa licitante ter apresentado, em pen drive, bem como em nuvem, mais de 200.000 (duzentas mil) notas fiscais diversas, ou seja, não referentes ao requerido em diligência. Portanto, isso não foi o solicitado pela Comissão, pois assim foi o requerido.

*"Portanto, com o intuito de diligência, devem as empresas apresentarem as notas fiscais que comprovem o quantitativo fornecido em seus atestados apresentados, referentes ao item que ofertou menor lance; no caso, licitantes **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** e **PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA**, bem como dos que se consagrou vencedora, no caso, a licitante **MINERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**."*

Em resumo, fica assim estipulado a apresentação de diligência:

ELIDANE CONSTRUTORA LTDA – Notas Fiscais dos Atestados referentes ao Item n° 02;

MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Notas Fiscais dos Atestados referentes a Todos os Itens;

PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA – Notas Fiscais dos Atestados referentes aos Itens n° 01 e 03."

Fica, então, estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação do solicitado em diligência.

Ressalta-se na oportunidade que os recursos interpostos ao Pregão Presencial N° 21/2021, encontram-se em fase de julgamento, sendo as diligências de suma importância para eventual necessidade de reconsideração, ou não, do resultado do certame.

Att.

Autoria de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
Diretoria Op. de Admin. e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
Telefone: (21) 9-9182-0123

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>
Para: Jorge Rodrigues <jorge@brando.com.br>, DIRETORIA DE OBRAS DIRETAS SOMAR <obrasdiretas.somar@gmail.com>

21 de junho de 2021 12:50

Prezados,

Segue o e-mail enviado para a empresa **PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA**.

Att.

Autoria de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
Diretoria Op. de Admin. e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

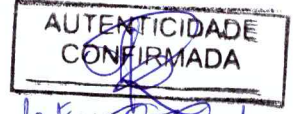
SOMAR

Processo n° 6030/2021

Data do início 02/06/21

Rubrica RB

Fls 122



Juliana R.F. Pinto
500.016

Telefone: (21) 9-9182-0123

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>
Para: pedrasul@pedrasul.com.br

21 de junho de 2021 15:44

Prezados,

Conforme contato telefônico, solicitamos através do telefone (21)27642100, a confirmação do recebimento deste e-mail referente a "especificação das notas fiscais dos Atestados referentes aos Itens n° 01 e 03 do Edital" - PP 21/2021.

Att.

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
Diretoria Op. de Admin. e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
Telefone: (21) 9-9182-0123

----- Forwarded message -----

De: CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>
Date: seg., 21 de jun. de 2021 às 12:03
Subject: DILIGÊNCIA - Pregão Presencial N° 21/2021,
To: <pedrasul@pedrasul.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOMAR
Processo n° 6030/2021
Data do início 02/06/21
Rubrica 12
Fls 443

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA
Jota R. Pinto
500.016



SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	114
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao Responsável Técnico pela Análise de Qualificação Técnica,

Trata-se o presente de recurso administrativo ao Edital do Pregão Presencial nº 21/2021, interposto pela empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA., referente ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Pedreira.

Cabe ressaltar que foi solicitado por esta Comissão, que a referida empresa apresentasse as Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitado por essa Diretoria.

Dessa forma, encaminhamos os autos para manifestação do ocorrido.

Maricá, 21 de junho de 2021.

Renata Alves da Silva
Presidente da CPL

RENATA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA
SOMAR
MAT 500 1103

SOMAR	
Processo nº	6030/2021
Data de Início	02/06/2021
Folha	115
Rubrica	620

PROC. ADM. Nº: 6.030/2021

RECURSO: Pregão Presencial nº 21/2021

RECORRENTE: PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA

I - INTRODUÇÃO

Trata o presente da continuidade da análise do recurso administrativo interposto pela empresa **PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA** que pleiteia o cancelamento de sua inabilitação no referido pregão.

II – DO PEDIDO DA RECORRENTE

A Recorrente apresenta seu pedido pela reconsideração do ato de sua inabilitação e consequente aceitação de seus atestados de capacidade técnica conforme apresentados juntamente com os documentos de sua qualificação conforme determinado através do edital.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Durante a realização do pregão e, após os fatos registrados nas atas, foi solicitado que as empresas participantes **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA**, **PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA** e **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** apresentassem as notas fiscais que comprovassem os quantitativos destes, de acordo com os itens que tivessem sido vencedores, conforme os atestados de capacidade técnica apresentados.

A Recorrente apresentou em meio digital mais de 300 mil arquivos de notas fiscais de toda sorte de fornecimentos de materiais e prestação de serviços referentes a seus clientes e não em relação as empresas que emitiram os atestados que apresentou. Em um esforço na identificação das notas fiscais pertinentes aos atestados esta área técnica não logrou êxito na identificação das mesmas nos arquivos visto que só em relação a empresa CAVENGE foram identificados mais de 3 mil arquivos também referentes a diversos materiais fornecidos não somente referentes aos do atestado apresentado. Assim, foi dada a Recorrente prazo de 24h para que informasse os arquivos com as notas fiscais pertinentes ao atestado constante do processo.

A Recorrente restou vencedora dos itens nº 01 e 03 e, decorridos os prazos de diligências, não apresentou corretamente os documentos solicitados para a necessária confirmação. Para estes itens, a empresa **MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** encaminhou cópias das notas fiscais referentes aos atestados emitidos pela SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá.

Jorge Rodrigues de Andrade
CREA/RJ 1997/104687
Mat. 500.327
SOMAR - Obras Diretas

SOMAR	
Processo nº	6030/2021
Data de Início	02/06/2021
Folha	116
Rubrica	

IV – DA CONCLUSÃO

Com base no acima exposto, por não terem sido apresentados os documentos solicitados por diligência nos prazos que lhes foi dado, e ainda, conforme os apontamentos da Comissão Permanente de Licitação à fls. 44/48 e Parecer CFA nº 68/DJUR/2021 à fls. 49/52, concluímos que a Recorrente não apresentou os documentos solicitados e, portanto, deve ser mantida sua **inabilitação**.

Encaminhe-se os autos para a CPL para sua continuidade.

Maricá, 24 de junho 2021.



Eng. Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe do Setor Técnico
Mat. 500.227



SOMAR	
Processo Número	6030/2021
Data do Início	02/06/2021
Folha	117
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: **6030/2021**
REFERÊNCIA: **EDITAL PP n.º 21/2021 (PA n.º 15533/2020)**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEDREIRA**
RECORRENTE: **PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**

DECISÃO - CPL

Conforme relatórios de análise técnica (Processo Administrativo n.º 15533/2020) e informações prestadas às fls. 115-116, dos autos, pelo Engenheiro Jorge Rodrigues de Andrade, CREA/RJ n.º 1997104687, responsável pela análise dos documentos referentes à qualificação técnica da empresa, mantenho a decisão de inabilitação da empresa PETRA MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA.

Ante o exposto, esta Comissão julga o presente Recurso como **INDEFERIDO**.

Ao Diretor Operacional de Obras Diretas, na forma do artigo 109, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/1993.

Maricá, 24 de junho de 2021.

Renata Alves da Silva
Chefe de Divisão
500.103

*RENATA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA
SOMAR
MAY 500.103*

SOMAR	
Processo nº	6030/2021
Data de Início	02/06/2021
Folha	118
Rubrica	

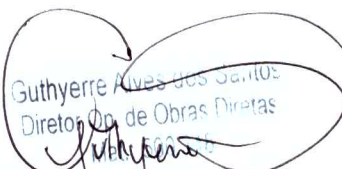
A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

No exercício de minhas atribuições, por meio deste **APROVO** e **RATIFICO** o parecer emitido pela área técnica desta diretoria que trata do recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação ao Pregão Presencial nº 21/2021.

Opinamos pelo prosseguimento do feito nos termos do Parecer supracitado.

Maricá, 24 de junho de 2021.



Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Op. de Obras Diretas

Guthyerre Alves dos Santos
Diretor Operacional de Obras Diretas

